



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

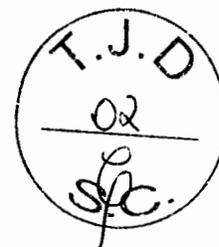
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sérió e Competente

Jogo nº: 47

251/16



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 47 - PORTO x ALMTE BARROSO válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - PROFISSIONAL, realizado na data 18/09/2016 às 15:00, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Conforme itens 9.0 e 10.0 da súmula de jogo.

Expulsão:

Nº 6 - THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES - INSCRIÇÃO CBF - 187.916 - PORTO.

Tribunal de Justiça Desportiva
Doin. Camboriú. 21/09/16
13:38

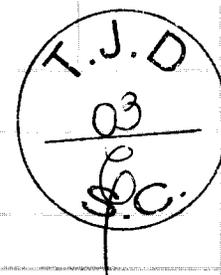

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições


FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE
Jogo N°:
47
Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

Rodada: 1ª RODADA

Jogo: PORTO x ALMTE BARROSO

Resultado Final: 0 x 2

Data: 18/09/2016 **Horário:** 15:00 **Local:** Antiocho Pereira / Porto União

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro: CINÉSIO MENDES JÚNIOR	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1: ANTONIO LOURIVAL DA LUZ	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2: BRUNA CRISTINA CORREIA SILVA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Quarto Árbitro: MARCO ANTONIO MASCHIO	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado: LAUDIR ZERMIANI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	14:50	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	16:09	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	14:51	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	16:10	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:10	Atraso:	00:10	Início 2º Tempo:	16:10	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	15:55	Acréscimo:	00:00	Término do 2º Tempo:	16:58	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES
ALMTE BARROSO

Nº	Nome	T/R*:	CBF	Nº	Nome	T/R*:	CBF
1	CESAR AUGUSTO SILVERIO DOS SANTOS	T	463.035	1	RODOLFO FAGUNDES DE FREITAS	T	175.444
2	WILLIAN ABEL DA CRUZ	T	462.396	2	MARLON DA ROSA	T	355.930
3	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PINA	T	312.349	3	ROBENVAL BENVINDO DOS SANTOS	T	155.517
4	RICHARD GOMES DA SILVA	T	292.869	4	DIEYSON LUAN LUCENA BARBOSA	T	167.949
5	DJALMA FELIPE COSTA PIMENTEL	T	327.587	5	FABIO DO CARMO PRATES	T	186.534
6	THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES	T	187.916	6	TESSIO HENRIQUE CRUZ ORTUZAL ORMOS DA SILVA	T	306.291
7	ADRIANO SOARES SANTOS	T	161.578	7	TIAGO ANDREI BARETIER	T	310.313

9	RODRIGO PETTERS MAXIMILIANO	T	463.033	9	JOAO LEANDRO HENDLER	T	301.406
10	ALEX RICARDO VIEIRA	T	170.031	10	ANDERSON PELEGRINI SAFIRA	T	158.513
11	WITALO FERNANDO GOMES DE ANDRADE	T	543.771	11	DOUGLAS FELISBINO DE OLIVEIRA	T	305.718
12	LEONARDO OLIVEIRA TAVARES	R	321.316	12	EDMAR JOAQUIM MEDEIROS	R	321.295
13	YAN ESTEVES DA CONCEICAO	R	379.079	13	BRUNO MEURER FELICIO	R	394.740
14	CICERO DE LIMA SOARES	R	390.110	14	RAFAEL DA SILVA MELO	R	292.275
15	IAN GUILHERME CAMPOS PEREIRA	R	404.401	15	ARISSON WILLIAN PEREIRA DE FARIA	R	351.705
16	DIEGO VIEIRA BEZERRA SANTOS	R	309.540	16	DIEGO SANTANA DE ARRUDA	R	357.630
17	CAYKE ANTONIO SOUSA JANES	R	555.218	17	CARLOS HENRIQUE FONSECA	R	331.339
18	AYRAN VINICIUS DE MOURA CRUZ	R	552.725	18	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	R	377.349
19	MARCIO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO	R	456.490	-	-	-	-
20	LAYLSON MONTEIRO E MONTEIRO	R	151.855	-	-	-	-
25	JULIO ANTONIO MONTANHEZ PEREIRA DOS SANTOS	R	543.760	-	-	-	-

T.J.D
04
S.C.

Capitão: 7 - ADRIANO SOARES SANTOS

Capitão: 5 - FABIO DO CARMO PRATES

*T = Titular | R = Reserva

COMISSÃO TÉCNICA

PORTO

ALMTE BARROSO

Técnico:	Walter Jose Rousseng Sousa (2292177)	Técnico:	Rene de Freitas Marques (19744003)
Auxiliar Técnico:	Reinaldo Adriano Rodrigues (7.053.724-9)	Auxiliar Técnico:	Claudio Roberto de Oliveira (00117842082)
Preparador Físico:	Laércio Manoel David- 9c828514	Preparador Físico:	Wallace Bruno de Souza (5505799-3)
Médico:		Médico:	
Massagista:	Michel Gonçalves Santos (2402875-4)	Massagista:	Antonio Siqueira da Silva (14298406)

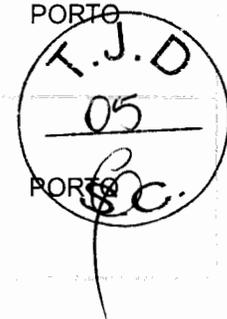
SU. GOL

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tip.	Nome do Jogador	Equipe
18'	2T	10	A FAVOR	ANDERSON PELEGRINI SAFIRA	ALMTE BARROSO
27'	2T	18	A FAVOR	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	ALMTE BARROSO

S.P. CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
35'	1T	7	ADRIANO SOARES SANTOS	Trocar provocações verbais, que não puderam ser ouvidas pelo árbitro, com seu adversário.	PORTO
38'	2T	6	THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES	Impedir um ataque promissor	PORTO

20'	2T	3	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PINA	que não puderam ser ouvidas pelo árbitro, com seu adversário.	PORTO
23'	1T	9	RODRIGO PETTERS MAXIMILIANO	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	PORTO
35'	1T	11	DOUGLAS FELISBINO DE OLIVEIRA	Trocar provocações verbais, que não puderam ser ouvidas pelo árbitro, com seu adversário.	ALMTE BARROSO
20'	2T	6	TESSIO HENRIQUE CRUZ ORTUZAL ORMOS DA SILVA	Trocar provocações verbais, que não puderam ser ouvidas pelo árbitro, com seu adversário.	ALMTE BARROSO
27'	2T	18	JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	Outro motivo..Tirar a camisa na comemoração do Gol.	ALMTE BARROSO



 T.J.D.
 05
 PORTO
 S.C.

7.0 - CARTÃO DE VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Nome do jogador	Motivo	Equipe
38'	2T	THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES	DIRETO -. Expulsei de forma direta o Atleta N° 06, Tharle Giovane Rosado Jaques, da equipe do Porto, por proferir as seguintes palavras na marcação de uma falta contra sua equipe, "apita uma para nós seu cego, ta de sacanagem fraco, não da uma para nós", após a expulsão o atleta saiu do campo normalmente.	PORTO

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

Policimento presente, Ambulância presente, médico João Paulo Schreiner Correa CRM: 34011-PR

9.0 - ATRASO NO INÍCIO DO JOGO, FALTA DE ACRÉSCIMOS

Atraso de 10 minutos no início do jogo por falta do médico, acréscimos no 2º tempo devido as substituições e atendimento dos atletas lesionados.

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

A Relação de Atletas da Equipe do Porto foi entregue somente as 14:30. Gostaria de comunicar que não foram pagas as taxas da equipe de arbitragem, bem como as despesas com diárias e transporte.

11.0 - SUBSTITUIÇÕES

Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
-	INTERVALO	PORTO	16 - DIEGO VIEIRA BEZERRA SANTOS	9 - RODRIGO PETTERS MAXIMILIANO
17'	2 TEMPO	PORTO	19 - MARCIO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA FILHO	11 - WITALO FERNANDO GOMES DE ANDRADE
38'	2 TEMPO	PORTO	14 - CICERO DE LIMA SOARES	10 - ALEX RICARDO VIEIRA
-	INTERVALO	ALMTE BARROSO	17 - CARLOS HENRIQUE FONSECA	7 - TIAGO ANDREI BARETIER
17'	2 TEMPO	ALMTE BARROSO	18 - JEFFERSON HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	2 - MARLON DA ROSA

21'

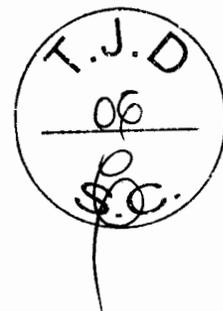
2 TEMPO

ALMTE BARROSO

14 - RAFAEL DA SILVA MELO

OLIVEIRA

**1T = 1° Tempo | 2T = 2° Tempo | INT = Intervalo





**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO**

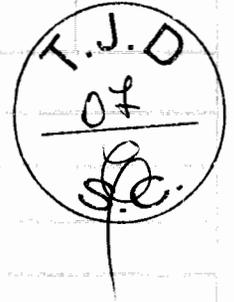
**Jogo Nº:
47**

Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B

Rodada: 1ª RODADA

Jogo: PORTO x ALMTE BARROSO

Data: 18/09/2016 Horário: 15:00 Local: Antiocho Pereira / Porto União



QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

12:30 todos.

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

Sim conforme protocolo, Hino Nacional Brasileiro e Hino do Estado de Santa Catarina.

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

Não houve entrada de crianças.

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

Não havia mascotes.

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

Sim conforme protocolo.

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

Não houve.

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

Não houve.

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

Não, sistema de som somente para execução dos hinos.

COMUN

A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

10 minutos após as comunicações de Gerais.

POLICIAMENTO

BPM

BOPE

CMT: SGT Kaminski

CMT:

UNIDADE: 27 BPM PR

UNIDADE:

EFETIVO: 3 Homens

EFETIVO:

AMBULÂNCIAS

MÉDICO: Dr. João Paulo Schreiner Correa

CRM: 34011 PR

MÉDICO:

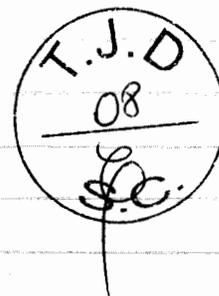
CRM:

ENFERMEIRO: SD José Fernando Galoski (socorrista PM)

COREN: 9.156.755-5 SSPSC

MOTORISTA: SD Pedro Paulo Cordeiro de Jesus RG 6.277.803 SSPSC

VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM E DAS EQUIPES



CHECAR	OK	RESSALVAS
HIGIENE	Sim	Sem Ressalvas
ILUMINAÇÃO	Sim	Sem Ressalvas
ÁGUA	Sim	Sem Ressalvas
MESA	Sim	Sem Ressalvas
CADEIRA	Sim	Sem Ressalvas

GANDULAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
Victor Alexandre Jeronimo de Jesus da Silva	30.457.576-0 SSPRJ	08/02/1993
Carlos José de Araujo Bezerra Sobrinho	9.448.090 SSPSC	21/08/1999
Luis Henrique Pena da Silva Wanderley	9.370.172 SSPSC	13/07/1998
Cicero Matheus Pereira da Silva	10.043.200 SSPPE	14/10/2000

MAQUEIROS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
Mateus Souza Chizoni	5.682.832 SSPSC	24/09/1997
Luan Ribeiro Souza Lima	54.711.502-7 SSPSP	27/03/1999

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

A equipe do Porto entregou as relações de jogo faltando trinta (30) minutos para o início, houve atraso de dez (10) minutos para o início do jogo por ausência de médico, as taxas de arbitragem e demais despesas não foram pagas.

UNIFORMES

MANDANTE

CAMISA DO GOLEIRO	Azul Escuro	CAMISA DO LINHA	Branco
CALÇÃO DO GOLEIRO	Azul Escuro	CALÇÃO DO LINHA	Azul
MEIÃO DO GOLEIRO	Azul Escuro	MEIÃO LINHA	Azul

VISITANTE

CAMISA DO GOLEIRO	Amarelo?Preto	CAMISA DO LINHA	Verde/Branco
CALÇÃO			

GOLEIRO

CALÇÃO
DO LINHA

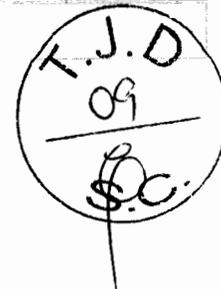
MEIÃO
GOLEIRO Preto

MEIÃO
LINHA Verde

DECLARADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

LAUDIR ZERMIANI

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA





FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

T.J.D
10
S.C.

1 Equipe A PORTO (mandante) X Equipe B ALMIRANTE BARROSO

2 Competição Série A Série B Série C

3 Partida realizada em PORTO UNIV. - SC (cidade/UF) / 18/09/2016 (data) / 15:00 (horário)

4 Estádio ANTIOCHO PEREIRA

5 Resultado final (02) X (00) Em favor de ALMIRANTE BARROSO
 Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: () X () Em favor de:

6 **HORÁRIOS**

Entrada da Equipe A: <u>14:50</u>	Atraso: <u>—</u>	Retorno da Equipe A: <u>16:05</u>	Atraso: <u>—</u>
Entrada da Equipe B: <u>14:51</u>	Atraso: <u>—</u>	Retorno da Equipe B: <u>16:05</u>	Atraso: <u>—</u>
Início 1º Tempo: <u>15:10</u>	Atraso: <u>10m</u>	Início do 2º Tempo: <u>16:10</u>	Atraso: <u>—</u>
Acréscimo do 1º Tempo: <u>—</u>		Acréscimo do 2º Tempo: <u>+3</u>	
Término do 1º Tempo: <u>15:55</u>		Término do 2º Tempo: <u>16:58</u>	

Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: ATRASO DE 10 MINUTOS MICO DO JOGO POR FALTA DE MÉDICO. ACRÉSCIMOS PARA SUBSTITUIÇÃO E ATENDIMENTO A ATLETAS.

7 **SUBSTITUIÇÕES (ORDEN CRONOLÓGICA)**

Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T
<u>09</u>	<u>16</u>	<u>—</u>	<u>I</u>	<u>07</u>	<u>17</u>	<u>—</u>	<u>I</u>
<u>11</u>	<u>19</u>	<u>17</u>	<u>2T</u>	<u>02</u>	<u>18</u>	<u>17</u>	<u>2T</u>
<u>10</u>	<u>14</u>	<u>38</u>	<u>2T</u>	<u>11</u>	<u>14</u>	<u>21</u>	<u>2T</u>

8 **JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEN CRONOLÓGICA)**

Equipe A				Equipe B					
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>09</u>	<u>RODRIGO PETERS MAXIMILIANO</u>	<u>X</u>			<u>11</u>	<u>DENGLAS FELISBINO DE OLIVEIRA</u>	<u>X</u>		
<u>07</u>	<u>ADRIANO SUARES SANTOS</u>	<u>X</u>			<u>06</u>	<u>TESSIO HENRIQUE C.O. PASILHA</u>	<u>X</u>		
<u>03</u>	<u>PEDRO HENRIQUE R. PINA</u>	<u>X</u>			<u>18</u>	<u>JEFFERSON H.F. DE ARAUJO</u>	<u>X</u>		
<u>06</u>	<u>THACLE GIOVANE R. JAVIER</u>	<u>X</u>		<u>X</u>					

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



T.J.D
||
S.C.

Equipe A: Porto		Equipe B: ALMTE BARROSO	
Competição:		Catarinense Serie B	
Cidade: Porto União	Data: 18/09/2016	Horario: 15h 00min	
Estadio:	Antiocho Pereira		
Arbitro:	CINÉSIO MENDES JÚNIOR		
Assistente 1:	ANTONIO LOURIVAL DA LUZ		
Assistente 2:	BRUNA CRISTINA CORREIA SILVA		
4º Arbitro:	MARCO ANTONIO MASCHIO		
Delegado:	LAUDIR ZERMIANI		

TITULARES

Nº	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	463.035	Cesar Augusto Silverio dos Santos	Guto	5560639
2	462.396	Willian Abel da Cruz	Abel	5.460.233-5
3	312.349	Pedro Henrique Ribeiro Pina	Pina	14703809
	292.869	Richard Gomes da Silva	Richard	208110130
5	327.587	Djalma Felipe Costa Pimentel	Djalma	218231686
6	187.916	Tharle Giovane Rosado Jaques	Tharle	3087608893
7	161.578	Adriano Soares Santos	Maguila	31882196
8	359.187	Rafael Renato Hasse	Rafa	1106949331
9	463.033	Rodrigo Petters Maximiliano	Rodrigo	5189024
10	170.031	Alex Ricardo Vieira	Alex	401798070
11	543.771	Witalo Fernando Gomes de Andrade	Frances	424432444

SUPLENTES

Nº	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	321.316	Leonardo Oliveira Tavares	Leo	21.352.088-5
13	379.079	Yan Esteves da Conceicao	Yan	248115115
14	390.110	Cicero de Lima Soares	Cicinho	27155397-6
15	404.401	Ian Guilherme Campos Pereira	Ian	5110177887
16	309.540	Diego Vieira Bezerra Santos	Diego	506843804
/	555.218	CAYKE ANTONIO SOUSA JANES	Cayke	604553055
18	552.725	Ayran Vinicius de Moura Cruz	Ayran	368697265
19	456.490	Marcio Manoel Oliveira da Silva Filho	Marcinho	5690724
20	151.855	Laylson Monteiro E Monteiro	Abima	3923827
25	543.760	Julio Antonio Montanhez Pereira dos Santos	Julio	391171872

COMISSÃO TÉCNICA

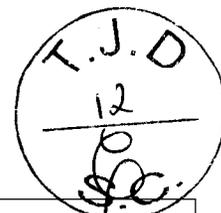
FUNÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE
Aux. Tecnico	Walter Jose Rousseng Sousa	2292177
Treinador	Reinaldo Adriano Rodrigues	7.053.724-9
Massagista	Michel Gonçalves Santos	2402875-4
PROFISSÃO	LAERCIO MANOEL DAVID	9º 828.514

Coordenador

Capitão



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	PORTO	Equipe B:	ALM. BARROSO		
Competição:	SÉRIE A ()	SÉRIE B (x)	SÉRIE C ()	NÃO PROFISSIONAL ()	PROFISSIONAL
Cidade:	PORTO UNIÃO	Data:	18/09/2016	Horário:	15:00 HS
Estádio:	ANTIOCHO PEREIRA				
Resultado:					
Árbitro:	CINÉSIO MENDES JÚNIOR	Estado:			
A. Assist. 1:	ANTONIO LOURIVAL DA LUZ	Estado:			
A. Assist. 2:	BRUNA CRISTINA CORREIA SILVA	Estado:			
4º Árbitro:	MARCO ANTONIO MASCHIO	Estado:			
DELEGADO:	LAUDIR ZERMIANI				

TITULARES

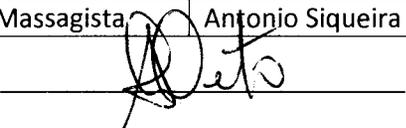
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	175444	Rodolfo Fagundes de Freitas	Rodolfo	001394183
2	355930	Marlon da Rosa	Pixu	6091963
3	155517	Roberval Benvindo dos Santos	Roberval	30141036
4	167949	Dieyson Luan Lucena Barbosa	Lucena	88792351
5	186534	Fabio do Carmo Prates	Buru	39471636-X
6	306291	Tessio Henrique Cruz O. Ormos da Silva	Tessio	459727539
7	310313	Tiago André Baretier	Tiago	4891894
8	162339	Rodrigo Couto	couto	3778837
9	301406	Joao Leandro Hendler	João	5196053
10	158513	Anderson Pelegrini Safira	Safira	71575942
11	305718	Douglas Felisbino de Oliveira	Douglão	3081321055

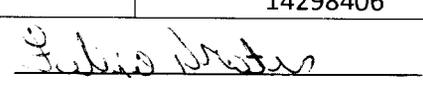
SUPLENTES

Nº da Camisa	Nº CBF	NOME COMPLETO	APELIDO	DOC. IDENTIDADE
12	321295	Edmar Joaquim Medeiros	Admar	4.657.164
13	394740	Bruno Meurer Felicio	Bruno	5866728
14	292275	Rafael da Silva Melo	Rafael	7224774
15	351705	Arisson William Pereira de Faria	Arisson	59.532082-X
16	357630	Diego Santana de Arruda	Diego	8172414
17	331339	Carlos Henrique Fonseca	Carlos Henrique	52349837
18	377349	Jefferson Henrique Ferreira de Araujo	Jefferson	379500267
19				
20				
21				
22				

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	Rene de Freitas Marques	19744003
Aux. Técnico	Claudio Roberto de Oliveira	00117842082
Prep. Físico	Wallace Bruno de Souza	5505799-3
Médico		
Massagista	Antonio Siqueira da Silva	14298406


Administrador do Futebol


Capitão da Equipe

BOLETIM FINANCEIRO

BF DO(S) JOGOS(S) REALIZADO(S) EM 18 de Setembro de 2016

T.J.D
B
S.C.

JOGO(s) ESTADIO BF
 Data: 18 de 09 de 2016
 Local: EC de Porto Alegre Barrocas Autocho Pedreira Nº 097
 Competição (Espécie): Oficial Amistoso Cidade / UF
 Categoria: Internacional Interestadual Local
 Denominação da Competição: CAMP CAT. SERIE "B" UNIAO DA VITORIA 2016

LOCALIDADE	A VENDA	DEVOLVIDOS	VENDIDOS	PREÇO	ARRECADACAO
Cadeiras					R\$
Cadeiras					R\$
Arquibancada Coberta	50	50		R\$ 30,00	R\$
Meia Arquibancada Coberta	50	50		R\$ 15,00	R\$
Arquibancada Descoberta	100	98	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
Meia Arquibancada Descoberta	100	92	08	R\$ 10,00	R\$ 80,00
Menores					R\$
Sócios					R\$
Gerais					R\$
Meia Geral					R\$
TOTAIS	300	290	10	TOTAL	R\$ 120,00

Aluguel de Campo	R\$	10 % para a Federação Local	R\$ 12,00
Remuneração Quadro Móvel Federação	R\$ 500,00	1% para Fundo Série A-2	R\$
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Federação	R\$ 100,00		R\$
Remuneração Quadro Móvel Clube	R\$ isentado		R\$
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Clube	R\$		R\$
Remuneração Quadro Móvel Terceiros	R\$		R\$
INSS - 20% Quadro Móvel Terceiros	R\$		R\$
Seguro do Público Pagante	R\$ 0,70	2,00	R\$
Impostos e Taxas Locais	R\$		R\$
TOTAL B1	R\$ 602,00	TOTAL B2	R\$ 12,00

INSS - 5% Sobre a receita bruta	R\$	6,00
Remuneração da Arbitragem e dos auxiliares de Arbitragem, Assessor	R\$	1.125,00
INSS - 20% Sobre a remuneração da Arbitragem e dos Auxiliares de Arbitragem	R\$	225,00
Exame Anti-Doping	R\$	
INSS - 20% Exame Anti-Doping	R\$	
Seguro para os Arbitros	R\$	16,76
Impressos x R\$	R\$	
20% INSS Quadro Móvel F.C.F. - Comprovou	R\$	565,00
20% INSS Quadro Móvel Arbitragem - Comprovou	R\$	1.040,00
Polícia Militar	R\$	
Exame Anti-Doping (Laboratório)	R\$	
ACP 1% da Renda Bruta	R\$	1,20
Ambulância	R\$	
TOTAL B3	R\$	2.978,96
TOTAL DESPESAS (B1 + B2 + B3)	R\$	3.592,96

INSS - 20% s/ Quadro Móvel Federação	R\$	55,00
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Clube	R\$	isentado
INSS - 20% s/ Quadro Móvel Terceiros	R\$	123,75
INSS - 20% Exame Anti-Doping	R\$	
TOTAL DESCONTOS (DESPESAS - DESPESAS)	R\$	(-2.978,96)

CLUBES	VALOR	DEDUÇÕES		LÍQUIDO A RECEBER
		INSS 5% PARC. ESPECIAL	OUTRAS	
EC de Porto	(-) 3.422,96			(-) 3.422,96

CLUBES: 1. Michele S. Stufen
 FEDERAÇÃO: 2. Anderson Silvestre

GRAFICA EDULEO - (48) 3034-6324



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 251/2016

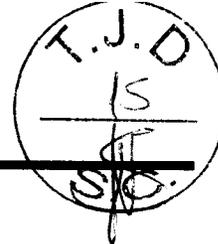
R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 21 de setembro de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de setembro de 2016 13:49
Para: Federação Cat. de Futebol
Assunto: Processos futebol
Anexos: PJD16_PROC247_JUVENTUS_x_JARAGUÁ_ARQUIVAMENTO_LFFL.doc; PJD16_PROC248_HERCILIO LUZ_x_BARRA_ARQUIVAMENTO_LFFL.doc; PJD16_PROC249_METROPOLITANO_x_CHAPECOENSE_ARQUIVAMENTO_LFFL.doc; PJD16_PROC250_CONCÓRDIA_X_TUBARÃO_XINGAR_ARBITRAGEM_258_LFFL.doc; PJD16_PROC251_PORTO_X_ALMTEBARROSO_TAXA_XINGAR_ARBITRAGEM_258_191_LFFL.doc

Mário Cesar Bertoncini
via Android

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Luiz Felipe Fontanella Luz" <luizfontanella@gmail.com>
Data: 28 de set de 2016 1:47 PM
Assunto: Re: Processos futebol
Para: "Mário Cesar Bertoncini" <bertoncini.adv@gmail.com>
Cc:

prezado, segue as respectivas manifestações.

Abs

Em 28 de setembro de 2016 08:33, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Ok. um abraço .

Mário Cesar Bertoncini
via Android

Em 28 de set de 2016 8:23 AM, "Luiz Felipe Fontanella Luz" <luizfontanella@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

havia recebido somente o 251, hoje recebi todos e envio hoje mesmo.

abraço

Em 27 de setembro de 2016 15:02, Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com> escreveu:

Prezado,

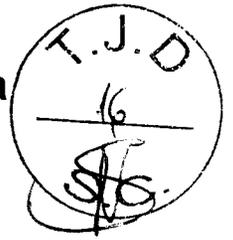
Você tem alguma previsão para devolução da carga última de processos do Tribunal do futebol?

Um abraço

Mário Cesar Bertoncini
via Android



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina.

Processo nº 251/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no relatório do Árbitro referentes a partida entre Porto x Alente Barroso – Série B - Profissional – ocorrida em 18 de setembro de 2016, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES, atleta da equipe do Futebol Clube do Porto, pois restou expulso em razão de conduta antidesportiva, assim relatada pelo Árbitro:

“Expulsei de forma direta o Atleta nº 06, Tharle Giovane Rosado Jaques, da equipe do Porto, por proferir as seguintes palavras na marcação de uma falta contra sua equipe, “ apita uma pra nós seu cego, tá de sacanagem fraco, não da uma pra nós”, após a expulsão o atleta saiu do campo normalmente”.

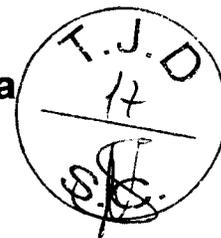
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no art. **258**, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código. (NR).



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



ainda que sem a intenção de causar dano ao adversário. (AC).

b) FUTEBOL CLUBE DO PORTO, entidade de prática desportiva filiada à FCF, pois, conforme extrai-se da súmula da partida, no campo "OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES", houve "Atraso de 10 minutos no início do jogo por falta do médico", assim como, que "não foram pagas as taxas de arbitragem, bem como as despesas com diárias e transporte", o que representa, também, o descumprimento das determinações contidas nos art. 54 do Regulamento Geral das Competições da FCF:

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos arts. 191, III e 206, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - de obrigação legal;

II - de deliberação, resolução, determinação, exigência, requisição ou qualquer ato normativo ou administrativo do CNE ou de entidade de administração do desporto a que estiver filiado ou vinculado;

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. – grifou-se

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

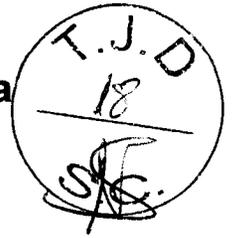
PENA: multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto. (NR).

§ 1º Se o atraso for superior ao tempo previsto no regulamento de competição da respectiva modalidade, o infrator responderá pelas penas previstas no art. 203. (AC).

§ 2º Quando duas ou mais partidas forem disputadas no mesmo horário e verificar-se que o atraso da equipe permitiu ao infrator conhecer resultados de outras partidas antes que a sua estivesse encerrada, a multa será de R\$ 10.000,00 (dez mil



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AC).

Face o exposto, requer-se:

- a) a citação do Denunciado para, querendo, apresentar defesa;
- b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
- c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do Denunciado, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 29 de setembro de 2016



Luiz Felipe Fontanella Luz



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de setembro de 2016 16:07
Para: 'porto.00298sc@cbf.com.br'; 'treinadoradrianokanaa@gmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 251/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 251-16 - FUTEBOL CLUBE DO PORTO.pdf;
CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - PROC. 251-16 - THARLE GIOVANE ROSADO
JAQUES.pdf; 251-16 PJD16_PROC251
_PORTO_X_ALMTEBARROSO_TAXA_XINGAR_ARBITRAGEM_258_191_LFFL.pdf

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 251/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR O DENUNCIADO.

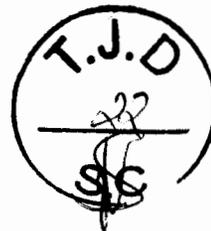
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

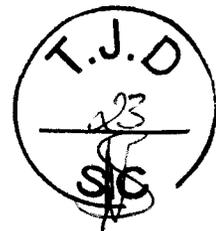
PENALIDADES TJD

NOME: THARLE GIOVANE ROSADO JAQUES

CBF: 187916

CLUBE: F.C. DO PORTO

04/10/2016 - Até o presente momento, não constam informações de penalidades do referido atleta no nosso sistema.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

FUTEBOL CLUBE DO PORTO

TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 6.000,00

ANO 2016

EM 22/01/16 FOI REQUERIDO O PARCELAMENTO DO VALOR TOTAL, SENDO DEFERIDO EM 25/01/16 DA SEGUINTE FORMA:

- 1ª PARCELA - R\$ 2.000,00 - VCTO 10/02/16 - pago
- 2ª PARCELA - R\$ 2.000,00 - VCTO 10/03/16 - pago
- 3ª PARCELA - R\$ 2.000,00 - VCTO 10/04/16 - Ofício 024/16 - PAGC

Em 15/04/16 foi encaminhado o Ofício 024/16 para que a EAD comprove o pagamento da última parcela em aberto. Não houve manifestação, encaminhado para a PGJD em 27/04/16.

EM 27/04/16 FOI DEFERIDA A SUSPENSÃO PREVENTIVA DO CLUBE.

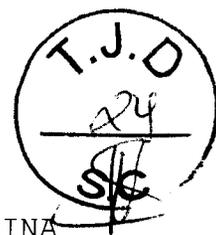
Em 28/04/16 FOI REVOGADA A SUSPENSÃO PREVENTIVA, FACE AO PAGAMENTO DO DÉBITO.

19.04.16 PROC 042/16 ART. 223 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, POR MAIORIA DE VOTOS CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (S1º), REDUZIDA A PENA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD. --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVENDO SER COMPROVADO NOS AUTOS EM 48 HORAS APÓS O PAGAMENTO, SOB PENA DAS MEDIDAS PREVISTAS NO ART. 223 DO CBJD. **PAGO EM 01/06/16**

03.05.16 PROC 065/16 ART. 223 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO APLICAR A PENA DE MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 223 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. **PAGO EM 01/06/16**

24.05.16 PROC 076/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 300,00, COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Guarani x Porto - Copa SC Sub-20) - **PAGO EM 20/06/16**

31.05.16 PROC 102/16 ART. 211 e 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 600,00, COM FULCRO NO ART. 214



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º), E AINDA CONDENÁ-LO A PENA DE R\$300,00 (TREZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 211 DO CBJD, RESTANDO ABSORVIDA AS SANÇÕES DO ART. 191 DO CBJD, TOTALIZANDO A PENA EM R\$900,00 (NOVECENTOS REAIS) REDUZIDOS PARA R\$450,00 POR INTELIGÊNCIA DO ART. 182 DO CBJD --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Porto x Jaraguá - Infantil Série B) - **VENCIMENTO EM 15/06/16**

07.06.16 PROC 127/16 ART. 191 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Porto x Op. de Mafra - Juvenil Série B) - **VENCIMENTO EM 22/06/16**

14.06.16 PROC 115/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 500,00, COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Concórdia x Porto - Juvenil Série B) **VENCIMENTO EM 29/06/16**

14.06.16 PROC 118/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 500,00, COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Concórdia x Porto - Infantil Série B) **VENCIMENTO EM 29/06/16**

14.06.16 PROC 132/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 500,00, COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Porto x Op. Mafra - Infantil Série B) **VENCIMENTO EM 29/06/16**

15.06.16 PROC 086/16 ART. 191 III 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III C/C 182 DO CBJD, E AINDA, CONDENÁ-LO A PENA DE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1.000,00, REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). TOTALIZANDO A PENA FINAL EM R\$



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1.000,00 (MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
(Jogo: Juventus x Porto - Infantil Série B) **VENCIMENTO EM 30/06/16**

15.06.16 PROC 092/16 ART. 191 III 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III C/C 182 DO CBJD, E AINDA, CONDENÁ-LO A PENA DE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1.000,00, REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). TOTALIZANDO A PENA FINAL EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.
(Jogo: Juventus x Porto - Juvenil Série B) - **VENCIMENTO EM 30/06/16**

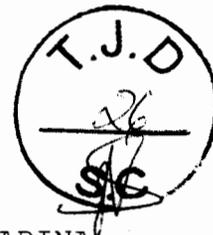
21.06.16 PROC 160/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1.000,00 REDUZIDA PARA R\$ 500,00, COM FULCRO NO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). - -- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Porto x Juventus - Infantil Série B) - **VENCIMENTO EM 06/07/16**

28.06.16 PROC 158/16 ART. 223 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$1000,00 (UM MIL REAIS) COM FULCRO NO ART. 223 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (débitos emolumentos no valor de R\$ 6.000,00) - **VENCIMENTO EM 13/07/16**

28.06.16 PROC 169/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1000 (UM MIL REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). --- DETERMINANDO PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (Jogo: Jaraguá x Porto - Infantil Série B - 15/06/16) **VENCIMENTO EM 13/07/16**

05.07.16 PROC 170/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 2.000,00 REDUZIDA PARA R\$ 1000,00, COM FULCRO NO ART. 214/182 DO CBJD, OBSERVADO A HABITUAL DESÍDIA E REINCIDÊNCIA DO CLUBE. PARA OS FINS DESTE ARTIGO NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA. PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAMENTO.
(Jogo: Jaraguá x Porto - Juvenil Série B - 15/06/16) **VENCIMENTO EM 20/07/16**

05.07.16 PROC 173/16 ART. 214 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 2.000,00 REDUZIDA PARA R\$ 1000,00, COM FULCRO NO ART. 214/182 DO CBJD, OBSERVADO A HABITUAL DESÍDIA E REINCIDÊNCIA DO CLUBE. PARA OS FINS DESTES ARTIGOS NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE GANHOS NA PARTIDA. PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAMENTO. (Jogo: Porto x Concórdia - Infantil Série B - 18/06/16) VENCIMENTO EM 20/07/16

OBS: CLUBE SUSPENSO DESDE 20/06/16 EM VIRTUDE DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS DO PROCESSO 158/16 (EMOLUMENTOS R\$ 6.000,00.

Em 08/07/2016 foi revogada a suspensão preventiva, mediante parte de pagamento do débito originário do Proc. 158/16 e termo de acordo de pagamento emitido pela FCF.

TOTAL DE DÉBITOS (multas): R\$ 9.050,00

Em 11/07/16 o clube requereu o parcelamento dos débitos em 5 parcelas, foi deferido pelo presidente em 30% à vista e o restante para 30 e 60 DD.

- R\$ 3.000,00 - à vista - pago em 25/08/16
- R\$ 3.050,00 com vencimento para 12/08/16;
- R\$ 3.050,00 com vencimento para 12/09/16;

19.07.16 PROC 184/16 ART. 203 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O DENUNCIADO EM RAZÃO DA CERTIDÃO DA FEDERAÇÃO INFORMANDO DO CANCELAMENTO PRÉVIO DA PARTIDA, O QUE SE ENTENDE POR NÃO TER SIDO O CLUBE O CAUSADOR DA NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA. DE OUTRA SORTE, INDEPENDENTE DA CERTIDÃO E DO CANCELAMENTO DA PARTIDA OS AUDITORES POR UNANIMIDADE ENTENDEM QUE O CLUBE, POR JÁ ESTAR SUSPENSO, NÃO PODERIA PARTICIPAR DA PARTIDA, SITUAÇÃO A QUAL, AO APLICAR O ART. 203, ENTENDEM SER UMA PENALIZAÇÃO EM DUPLICIDADE. A NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA SERIA UMA CONSEQUÊNCIA DA SUSPENSÃO, PENALIDADE IMPLÍCITA NAQUELA. ENTENDEM, AINDA, QUE A REDAÇÃO DO ART. 203, AO ELENCAR O TEXO "DAR CAUSA À SUA NÃO REALIZAÇÃO", INDICA A NÃO REALIZAÇÃO POR FALTA DE SEGURANÇA, AMBULÂNCIA, OU SEJA, DAS CONDIÇÕES DE JOGO EXIGIDOS PELO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. (Op. de Mafra x Porto - Cat. Infantil Série B)
--- EM RECURSO PGJD ---

19.07.16 PROC 185/16 ART. 203 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA PARA COM A MESMA VOTAÇÃO ABSOLVER O DENUNCIADO EM RAZÃO DA CERTIDÃO DA FEDERAÇÃO INFORMANDO DO CANCELAMENTO PRÉVIO DA PARTIDA, O QUE SE ENTENDE POR NÃO TER SIDO O CLUBE O CAUSADOR DA NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA. DE OUTRA SORTE, INDEPENDENTE DA CERTIDÃO E DO CANCELAMENTO DA PARTIDA OS AUDITORES POR UNANIMIDADE ENTENDEM QUE O CLUBE, POR JÁ ESTAR SUSPENSO, NÃO PODERIA PARTICIPAR DA PARTIDA, SITUAÇÃO A QUAL, AO APLICAR O ART. 203, ENTENDEM SER UMA PENALIZAÇÃO EM DUPLICIDADE. A NÃO REALIZAÇÃO DA PARTIDA SERIA UMA CONSEQUÊNCIA DA SUSPENSÃO, PENALIDADE IMPLÍCITA NAQUELA. ENTENDEM, AINDA, QUE A REDAÇÃO DO ART. 203, AO ELENCAR O TEXO "DAR CAUSA À SUA NÃO REALIZAÇÃO", INDICA A NÃO REALIZAÇÃO POR FALTA DE SEGURANÇA, AMBULÂNCIA, OU SEJA, DAS CONDIÇÕES DE JOGO EXIGIDOS PELO



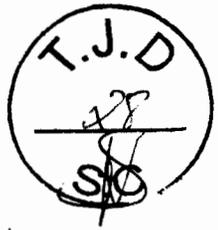
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO. (Op. de Mafra x Porto - Cat. Juvenil Série B) -
-- EM RECURSO PGJD ---

16.08.16 PROC 202/16 ART. 191 III DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, POR APLICAÇÃO DO ART. 131 DO CBJD, CONDENA-SE O CLUBE DENUNCIADO A PENA DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), COM FULCRO NO ART. 191, III DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. --- SENDO PROFERIDOS OS SEGUINTE VOTOS: O AUDITOR RELATOR SEGUIDO PELO AUDITOR PRESIDENTE QUE APLICARAM A PENA DE R\$ 100,00, E OS AUDITORES RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI E HENRIQUE LABES DA FONTOURA QUE ABSOLVIAM.

06.09.16 PROC 215/16 ART. 191 III DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE R\$1500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191,III DO CBJD. --- 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

TOTAL DE DÉBITOS: R\$ 7.650,00

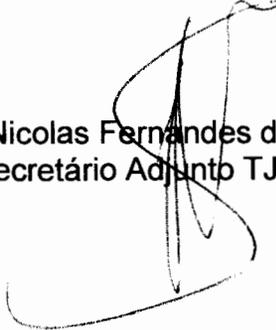


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Futebol Clube do Porto**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Jonas Philipe Cani**, OAB/SC 38572, datado de 12/0816.

Balneário Camboriú, 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut/SC